



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1981/16

EDITAL

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, 4 portas, motor a partir de 1000 cc (cm³), destinado ao PSF - CAIC, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN, conforme especificações do presente edital e seus anexos em especial do ANEXO 1.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das Propostas até: data limite: 18/05/2016 às 13:00 horas**
- **Abertura da Sessão Pública: 18/05/2016 às 13:00 horas**
- **Início da Disputa de Preços: 18/15/2016 às 14:00 horas**
- **Provedor do Sistema Eletrônico:** Banco do Brasil S.A.
- **Endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br
- **Número da Licitação:** 627408
- **Formalização de Consultas:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- **e-mail:** dplicitasrpq@gmail.com
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **Tempo mínimo entre lances:** 1 segundo(s)
- **Tempo mínimo entre o melhor lance:** 1 segundo(s)
- **Valor mínimo entre lances:** R\$ 50,00
- **Valor mínimo entre o melhor lance:** R\$ 100,00



ÍNDICE

1. EDITAL:

PREÂMBULO

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	ITEM ORÇAMENTÁRIO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11.	SANÇÕES
12.	FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 1	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 2	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 3	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO 4	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO 5	MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 6	MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO 7	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 8	DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015



SEÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

O Município de Santa Rita do Passa Quatro por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520 de 17.07.2002 e 8.666 de 21.06.1993, os Decretos Municipais nºs 2.091 de 27/12/2007, 2.092 de 27/12/2007, 2.321 de 16 de dezembro de 2011, 3.171 de 23 de maio de 2014, 2.581 de 07 de maio de 2015, e os termos deste edital, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, do tipo MENOR PREÇO, na forma abaixo:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (BANCO).

2 - OBJETO

- 2.1. Aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, 4 portas, motor a partir de 1000 cc (cm³), destinado ao PSF - CAIC, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN, conforme especificações do presente edital e seus anexos em especial do ANEXO 1.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO 1** deste edital.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. O item orçamentário da presente licitação consta do **ANEXO 1** deste edital.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail dplicitasrpq@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no “link” correspondente a este edital.

5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 5.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SEÇÃO II

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo MUNICÍPIO;
 - c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - e) tenham dirigente, sócio, responsável técnico, membro do conselho técnico ou administrativo ou empregado da PROPONENTE pertencente ao quadro temporário ou permanente do MUNICÍPIO.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - c) conduzir a sessão pública na internet;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dirigir a etapa de lances;
 - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) indicar o vencedor do certame;
 - j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades no processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 8.2. **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**
- 8.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.



8.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BANCO, devidamente justificada.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

8.2.6. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3. PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3.3. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO ou ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

8.3.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.6. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (provedor do sistema eletrônico) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.3.7. A PROPONENTE deve estar ciente de que o MUNICÍPIO se reserva o direito de proceder vistoria nas instalações do fabricante para verificar o atendimento às exigências de segurança, bem como a capacidade técnica e operacional para a produção do objeto licitado.

8.4. PROPOSTA

8.4.1. Em sua proposta eletrônica a PROPONENTE deverá informar:

8.4.1.1. O preço unitário do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) para o qual(ais) pretende concorrer, de acordo com o **ANEXO 1**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhum custo adicional.

8.4.1.2. Apenas 01 (uma) **MARCA/FABRICANTE E MODELO** do item(ns) cotado(s), que deverão ser informados no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitações”. **A não observância no disposto neste subitem sujeitará a Proposta da PROPONENTE a DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.5. ABERTURA

8.5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.5.2. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

8.5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da fase de lance.

8.5.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.7. Aberta à etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a



PROPONENTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

8.5.8. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.10. Os lances ofertados serão no valor global de cada lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, **SOMENTE**, as 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.5.11. Durante a sessão pública, as PROPOONENTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances as demais PROPOONENTES.

8.5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPOONENTES.

8.5.14. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as PROPOONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.15. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação as PROPOONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5.15.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.5.16. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

8.5.17. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos nos “sites” oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, solicitados no **ANEXO 2**, bem como a Proposta Comercial (**ANEXO 5**), no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos por e-mail para **dplicitasrpq@gmail.com** ou por fac-símile **(19) 3582-9008**, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no**



prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – Seção de Licitações – Pregão Eletrônico, Rua Victor Meirelles, n.º 89, Santa Rita do Passa Quatro (SP), CEP 13670-000.**

8.5.18. No caso da PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail para **dplicitasrpq@gmail.com** ou por fac-símile **(19) 3582-9008**, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

8.5.19. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos e/ou da proposta comercial, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada a PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.5.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

8.5.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas nos itens 12 e 13 deste edital.

8.5.22. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 9.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



- 9.4. Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 9.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.1.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 10.1.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, as PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta à opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 10.2.1. A PROPONENTE desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no momento especificado no item 10.2.
- 10.3. A PROPONENTE deverá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais PROPONENTES, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do dia imediato ao do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. A falta de manifestação da PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto a PROPONENTE declarada vencedora.
- 10.5. As razões de recursos deverão ser endereçadas a: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – Seção de Licitações – Pregão Eletrônico, Rua Victor Meirelles, n.º 89, Santa Rita do Passa Quatro (SP), CEP 13670-000**, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.



- 10.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - SANÇÕES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº 2.581/15 Anexo 8 deste edital.

12 - FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a(s) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) será(ão) convocada(s) para formalizar a contratação, na forma estabelecida neste item.
- 12.2. Quando a(s) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) não atender(em) as formalidades previstas para contratação, poderá ser convocada outra PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Ordem de Fornecimento/Contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ao) comparecer para assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.
- 12.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 12.6. Para assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 12.7. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:



- 12.7.1. Procuração ou Contrato Social.
- 12.7.2. Cédula de identificação.
- 12.7.3. Termo de Ciência e Notificação conforme modelo constante no Anexo 6.
- 12.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “28” e “29” do presente edital.
- 12.9. O Contrato decorrente da presente licitação vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

13 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho da despesa substitui o contrato, nos termos Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a PROPONENTE observar todas as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das PROPONENTES da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação local.
- 14.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 14.9. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 28 de abril de 2016.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) no fornecimento de **veículo(s)**, conforme especificações e quantidade descritas abaixo:

LOTE 1

Lote	Item	Unid.	Qtd	Especificação
1	1-1	Unid.	01	• Veículo de passeio para 5 pessoas • 0 Km; • 4 portas • Motor a partir de 1000 cc (cm³); • Potência líquida igual ou maior a 70 Cv; • Bicomustível; • Direção hidráulica; • Ar condicionado; • Trio elétrico (trava, vidro e alarme); • Air bag duplo; • Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD e ESS; • Retrovisores do lado direito e esquerdo; • Para-choque na cor do veículo • Barras de proteção contra impactos laterais; • Cinto de segurança para o motorista e passageiros; • Protetor de Carter; • Jogo de tapete para o motorista e passageiros; • 5 marchas a frente e ré; • Ano e modelo referente ao ano corrente ou superior; • Cor branca. • O veículo deverá ser equipado com todos os itens e acessórios obrigatórios, pelo Código Nacional de Trânsito; • Todos os itens deverão ser originais do fabricante do veículo; • A revendedora de veículo deverá ser autorizada pelo fabricante.

2 – PROCEDIMENTOS

- 2.1. O(s) item(ns) objeto do presente Pregão deverá(ao) obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste edital e seus anexos.
- 2.2. A(s) PROPONENTE(S) vencedora(s) deve(rão) adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO:

2.2.1. QUANTO AO FORNECIMENTO E ENTREGA

- a) O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho da Despesa.
- b) A empresa deverá fornecer o objeto do presente Pregão, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;
- c) A entrega do objeto do presente Pregão no local indicado no item 4.13 é de responsabilidade da empresa contratada.



3 – NORMAS

3.1. Na execução do fornecimento do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a)** As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b)** As especificações do item licitado;
- c)** As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo CONTRAN, no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;
- d)** Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.

4 – ENTREGA/RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

4.1. O objeto deste Pregão será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato sem qualquer despesa adicional.

4.2. O objeto deste Pregão, será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação dos responsáveis pelos Departamentos solicitantes e pela Garagem Municipal, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

4.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.5. O objeto do presente Pregão será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações cotadas e às especificações constantes do Anexo 1, devendo ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos sem custos adicionais ao Município de Santa Rita do Passa Quatro.

4.6. O objeto do presente Pregão será entregue somente mediante a emissão da “Ordem de Fornecimento” pela Seção de Compras da Prefeitura.

4.7. Se algum item for constatado com qualquer irregularidade, será devolvido à empresa vencedora, que deverá substituí-lo por outro da mesma marca e características e em conformidade com as exigências acima, inteiramente por conta e risco desta.

4.8. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, CNPJ nº 45.749.819/0001-94, devidamente registrado(s) no DETRAN da cidade de Santa Rita do Passa Quatro, sendo que, qualquer despesa com o emplacamento do(s) veículo(s) será responsabilidade da empresa contratada.



4.8.1. Entende-se por veículo “zero quilômetro” os automóveis antes de seu registro e licenciamento.

4.9. A empresa contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, registrado no DETRAN de Santa Rita do Passa Quatro e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

4.10. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.11. A entrega do objeto do presente Pregão será efetuada de forma única.

4.12. O(s) item(ns) objeto do presente Pregão deverá(o) ser entregue(s) no prazo de 90 (noventa) dias do envio da “Ordem de Fornecimento” pela Seção de Compras da Prefeitura.

4.13. A entrega será realizada na Garagem da Prefeitura situado na Rua Cirilo Batista, nº 150, Vila Moda, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, Santa Rita do Passa Quatro/SP, ou a constante da “Ordem de Fornecimento”.

4.14. O Contrato decorrente da presente licitação vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Transporte

a) A PROPONENTE vencedora será responsável pelo transporte do veículo até o local de entrega, incluindo a carga e descarga do mesmo.

5.2. Garantia

4.8.1 Da garantia:

a) O(s) veículo(s) entregue(s) deverá(ão) ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo.

b) As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de veículos danificados por dolo; imperícia ou mau uso por parte da Prefeitura Municipal.

c) Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

d) As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

e) Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), para realização dos serviços de assistência



técnica ao(s) veículo(s), mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatado defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado.

- e) O veículo que, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do veículo objeto do presente Pregão é de R\$ _____
(_____), composto conforme abaixo:

LOTE 1

Lote	Item	Unid.	Qtd	Especificação
1	1-1	Unid.	01	• Veículo de passeio para 5 pessoas • 0 Km; • 4 portas • Motor a partir de 1000 cc (cm³); • Potência líquida igual ou maior a 70 Cv; • Bicomustível; • Direção hidráulica; • Ar condicionado; • Trio elétrico (trava, vidro e alarme); • Air bag duplo; • Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD e ESS; • Retrovisores do lado direito e esquerdo; • Para-choque na cor do veículo • Barras de proteção contra impactos laterais; • Cinto de segurança para o motorista e passageiros; • Protetor de Carter; • Jogo de tapete para o motorista e passageiros; • 5 marchas a frente e ré; • Ano e modelo referente ao ano corrente ou superior; • Cor branca. • O veículo deverá ser equipado com todos os itens e acessórios obrigatórios, pelo Código Nacional de Trânsito; • Todos os itens deverão ser originais do fabricante do veículo; • A revendedora de veículo deverá ser autorizada pelo fabricante.

- 6.2. O preço permanecerá irrevogável.

- 6.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento observado o seguinte:

- a) Após o adimplemento do respectivo fornecimento a(s) empresa(s) vencedora(s) apresentará(ão) a(s) nota(s) fiscal(ais) devidamente detalhada(s), a qual será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável pela Garagem Municipal e encaminhada(s) para pagamento.



- b) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- c) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do veículo e da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade competente.
- f) O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da empresa vencedora, por ordem bancária ou através da emissão de cheque nominal ao credor.

7 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não será exigida garantia para execução contratual, conforme faculta o caput, do Art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – ITEM ORÇAMENTÁRIO

- 8.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de Recursos provenientes da Verba Ação Estruturante de Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde, previamente empenhado no exercício de 2016, suplementados se necessário, sob os nºs.020810-10.301.0119.1051-4.4.90.52 — Equip. Mat. Permanente – Fundo Municipal de Saúde FR 05 C.A. 300.056.

9 – FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto do presente Pregão no prazo e forma estabelecida neste anexo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do instrumento hábil, que poderá ser entregue por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento pela empresa vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO E ATESTO

- 10.1. O recebimento do objeto do presente Pregão será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Departamento Requisitante o atesto da Nota Fiscal.

11 - DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;



- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando o MUNICÍPIO a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa ou prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do MUNICÍPIO;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do MUNICÍPIO designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, e exaradas em processo administrativo;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



ANEXO 2

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “2.4” a “2.7”.
- 2.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas no item 11 do edital. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as hipóteses previstas no item 2.3.4 do presente edital:
- 2.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 2.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 2.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “2.3.2”.
- 2.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.
- 2.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “2.4.1” ao “2.4.5”, “2.5.2” e “2.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias de sua expedição e da data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.
- 2.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.
- 2.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.
- 2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme solicitado no subitem 2.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;



2.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 bem como a aplicação das sanções previstas no edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, nos termos do artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.3.5. As autenticações poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

2.4 - Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 2.4.1.** Para empresa Individual: Registro comercial;
- 2.4.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 2.4.3.** No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 2.4.4.** Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.4.5.** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 2.4.6.** os documentos mencionados nos subitens 2.4.1 a 2.4.3 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

2.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



- 2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

2.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- 2.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

2.7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, e INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

- 2.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:
 - 2.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos,



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO 4**;

- 2.7.1.2. Declaração assinada por representante legal do licitante que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo.
- 2.7.1.3. Declaração assinada por representante legal do licitante que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme minuta constante do **ANEXO 3**, deste edital.
- 2.8. Os documentos exigidos neste anexo, não obtidos nos “sites” oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões, deverão ser remetidos por e-mail para **dplicitasrpq@gmail.com** ou por fac-símile **(19) 3582-9008**, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – Seção de Licitações – Pregão Eletrônico, Rua Victor Meirelles, n.º 89, Santa Rita do Passa Quatro (SP), CEP 13670-000.**
- 2.9. No caso da PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail para **dplicitasrpq@gmail.com** ou por fac-símile **(19) 3582-9008**, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.
- 2.10. A não apresentação dos documentos exigidos neste anexo implicará na inabilitação da PROPONENTE e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do edital - Sanções.



ANEXO 3

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Pregão (Eletrônico) n.º (identificação da licitação), a(o) (NOME COMPLETO DA PROPONENTE), CNPJ, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, bem como não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da PROPONENTE.



ANEXO 4

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2016
Processo Administrativo nº. 1981/16**

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO 5

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1981/16

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO , TELEFONE E FAX:

E:MAIL:

1 - OBJETO E PREÇO:

Aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, 4 portas, motor a partir de 1000 cc (cm³), destinado ao PSF - CAIC, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

LOTE 1

LOTE	ITEM	UNID	QTDE (a)	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (b)	PREÇO TOTAL (c= a x b)
01	1-1	unid	01	• Veículo de passeio para 5 pessoas • 0 Km; • 4 portas • Motor a partir de 1000 cc (cm³); • Potência líquida igual ou maior a 70 Cv; • Bicombustível; • Direção hidráulica; • Ar condicionado; • Trio elétrico (trava, vidro e alarme); • Air bag duplo; • Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD e ESS; • Retrovisores do lado direito e esquerdo; • Para-choque na cor do veículo • Barras de proteção contra impactos laterais; • Cinto de segurança para o motorista e passageiros; • Protetor de Carter; • Jogo de tapete para o motorista e passageiros; • 5 marchas a frente e ré; • Ano e modelo referente ao ano corrente ou superior; • Cor branca. • O veículo deverá ser equipado com todos os itens e acessórios obrigatórios, pelo Código Nacional de Trânsito; • Todos os itens deverão ser originais do fabricante do veículo; • A revendedora de veículo deverá ser autorizada pelo fabricante.			



(No cálculo do preço unitário do item, dividir o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas no Lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais. Excepcionalmente, nos casos em que o preço unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas 3 (três) casas decimais.

1.1. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como frete e seguro para entrega do objeto licitado no local indicado no edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

1.2. Apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de veículo(s), conforme descrito no **ANEXO 1** do edital que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os anexos que o integram.

2.2. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua/Av., na cidade de, no estado de, CEP

3 - PRAZO DE ENTREGA:

- a) O prazo de entrega do objeto do presente Pregão será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho da Despesa.
- b) A empresa fornecerá objeto do presente Pregão, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

4 - ENDEREÇO DE ENTREGA:

**Garagem Municipal da Prefeitura
Rua Cirilo Batista, nº 150, Vila Moda
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do veículo e da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

6 - DIVERSOS:



6.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

local e data

assinatura e carimbo da PROPONENTE



ANEXO 6

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Processo Administrativo nº. 1981/16

Contrato nº ***/2016

Objeto: Aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, 4 portas, motor a partir de 1000 cc (cm³), destinado ao PSF - CAIC, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN, conforme especificações contidas no instrumento contratual.

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Rita do Passa Quatro, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo.sr. Leandro Luciano dos Santos, portador do RG 25.671.592-0 e CPF sob nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, estabelecida em *****, à rua/av. *****, nº. *****, inscrita no CNPJ sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) *****, portador do RG. Nº. ***** e do CPF nº. *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1981/16, de acordo com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo de passeio, zero quilômetro, 4 portas, motor a partir de 1000 cc (cm³), destinado ao PSF - CAIC, com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN, conforme especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

2.1. Os itens objeto deste Contrato serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato sem qualquer despesa adicional.

2.2. Os itens objeto deste Contrato serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato dela decorrentes.

2.4. Os itens objeto do presente Contrato serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca e ao modelo cotado e às especificações constantes da Proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos sem custos adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1. O objeto desse Contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2016 e seus anexos.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o bem que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do Contrato.



3.3. O objeto do presente Contrato deverá atender rigorosamente todas as especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016 e seus anexos, bem como possuir garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega.

3.4. O objeto do presente Contrato deverá atender as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo CONTRAN, no que couber e em conformidade com as edições mais recentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****).

4.2. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos provenientes da Verba Ação Estruturante de Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde, previamente empenhado no exercício de 2016, suplementados se necessário, sob os nºs. 020810-10.301.0119.1051-4.4.90.52 — Equip. Mat. Permanente – Fundo Municipal de Saúde FR 05 C.A. 300.056.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.4. A CONTRATADA apresentará ao servidor mencionado no item “4.3” desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Eletrônico nº. 001/2016.

- Processo nº. 1981/16.

b) Fica reservado o direito à CONTRATADA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

4.5. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.6. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do(s) veículo(s) e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

4.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.10. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.11. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

4.12. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.13. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



4.14. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. A entrega do objeto do presente Contrato será efetuada de forma única.
- 5.2. Os itens objeto do presente Contrato deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias do envio da “Ordem de Fornecimento” pela Seção de Compras da Prefeitura.
- 5.3. A entrega será realizada na Garagem da Prefeitura situado na Rua Cirilo Batista, nº 150, Vila Moda, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, Santa Rita do Passa Quatro/SP, ou a constante da “Ordem de Fornecimento”.
- 5.4. O presente Contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Fornecer os itens objeto desse Contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.
- 6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do veículo no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização.
- 6.7. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) já emplacado(s) em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, CNPJ nº 45.749.819/0001-94, devidamente registrado(s) no DETRAN da cidade de Santa Rita do Passa Quatro, sendo que, qualquer despesa com o emplacamento do(s) veículo(s) será responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.8. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da CONTRATANTE, registrado no DETRAN de Santa Rita do Passa Quatro e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 6.9. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 001/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES



7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 2.581/15, do CONTRATANTE, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO

8.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2016 bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, bem como o Edital do referido Pregão, com todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

11.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato é inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

12.2. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, e da Garagem Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

13.1. O(s) veículo(s) entregue(s) deverá(ão) ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2. As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de veículos danificados por dolo; imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE.

13.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), para realização dos serviços de assistência técnica ao(s) veículo(s), mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatado defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela qualidade do serviço prestado.

13.6. O veículo que, no período de garantia, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, **** de ***** de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO 8

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.



Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE